CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua José de Sousa Faria, 371 - Floresta
C A M B U C I - Estado do Rio de Janeiro
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

Resolução Nº 33/2026

Cambuci, 14 de maio de 2026.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e, considerando:

A Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e da outras providências;

A Resolução 453 de 12 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

O Regimento Interno do CMS de Cambuci-RJ;

A Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cambuci de 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI – 2026

Luís Fernando Alvarez Machado
Presidente do CMS de Cambuci-RJ

conselho municipal
de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI
Av. José de Sousa Faria, nº 371, centro, Cambuci/RJ – CEP: 28.430-000
E-mail: conselhomunicipaldecambuci@gmail.com

REGIMENTO IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI

TEMA: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"

Aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 14 de maio de 2026.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, convocada pelo Decreto nº 1918 de 08 de maio de 2026, do Gabinete do Prefeito de Cambuci, constitui-se como instância máxima de deliberação da política de saúde em âmbito municipal, com a finalidade de:

I – Debater estratégias para promover a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde, especialmente entre a Atenção Primária e a Atenção Especializada, assegurando continuidade, integralidade e qualidade no cuidado prestado aos usuários do SUS;

II – Analisar os principais desafios enfrentados pela gestão municipal para garantir a sustentabilidade do SUS, discutindo modelos de financiamento, gestão eficiente e a promoção da equidade no acesso aos serviços;

III – Discutir o papel estratégico da participação popular e do controle social como instrumentos para o aprimoramento da gestão em saúde, com foco na ampliação da cidadania, na transparência e no compromisso com as necessidades da população;

IV – Fortalecer a participação social na gestão SUS;

V – Propor diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º – A IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci será realizada no dia 16 de junho de 2026, das 08h às 14h na Loja Maçonica Nova Cruzada , localizado na Rua José Galdino , s/n – Cambuci -RJ, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será composta por servidores da SMS e por membros do CMS, cujas atribuições estão definidas neste Regimento.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DO TEMA

"Artigo 3º – Nos termos deste Regimento, a IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, terá como tema:

"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"

EIXOS E PROPOSTAS

Eixo I- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

Eixo II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidades fiscal e social;

Eixo III- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde,incluinbdo emergências climáticas e justiça socioambiental;

Eixo IV- Modelo de atenção e gestão do SUS, com territórios e cuidado integral.

Parágrafo Único – Cada diretriz poderá ser apresentada por um expositor, devendo ser realizado um breve debate com os delegados e os convidados após o término da exposição.

Artigo 4º – Serão elaborados roteiros, de acordo com os temas expostos, que orientarão as apresentações dos expositores e a discussão dos eixos.

Artigo 5º – Com o objetivo de propiciar a participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci e a obtenção de um relatório final que possa servir de orientação para a saúde de Cambuci nos próximos anos, os temas expostos deverão ser debatidos em 4 trabalhos de eixos, subdivididos em Eixo I, Eixo II ,Eixo III e Eixo IV.

SEÇÃO II - DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Artigo 6º – A Comissão Organizadora do CMS elaborará o relatório final da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci conforme o apresentado, desenvolvido e decidido pela Plenária e o encaminhará ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral da Comissão organizadora do Conselho Estadual de Saúde.

SEÇÃO III - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 7º – Serão consideradas como instâncias deliberativas da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci :

I – Plenárias de Eixo;

II – Plenárias Final.

§ 1º As Plenárias de eixo, reunidas simultaneamente e compostas por no máximo 20 (vinte) membros e terão quatro coordenadores que organizarão as discussões, e terão um relator, que se encarregará de sistematizar e apresentar as conclusões sobre o tema debatido.

§ 2º Será oferecido apoio técnico operacional necessário aos trabalhos dos relatores de cada Plenária.

– As propostas de cada Plenária de Eixo serão lidas e votadas pelos seus membros, sendo aprovadas aquelas que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos eixos para apresentar na Plenária final;

I – Serão elaborados relatórios das propostas aprovadas em cada Plenária de eixo.

§ 3º A Plenária final, votará e aprovará as propostas que tiverem 70% e que expressem o resultado dos debates e que contenha diretrizes para a formulação de políticas para o SUS para os próximos anos;

I– Compete à Plenária Final a aprovação de 12 (doze) propostas e das moções de âmbito municipal;

II – Na Plenária Final não serão apreciadas propostas novas;

III – O relatório final da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci será elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Relatoria da Comissão Executiva do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º – A IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, contará com uma Comissão Organizadora para a coordenação e o desenvolvimento de suas atividades

Artigo 9º – A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci será composta de 04 membros indicados pelo CMS.

Artigo 10º – A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I – Presidência: Luís Fernando Alvarez Machado

II – Coordenadoria Geral: Adima Antunes da Cunha

III – Secretaria Executiva: Aparecida de Fátima Prado Moreira
IV – Relatoria Geral: Márcia Rangel Pintas

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 11º – A Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e promover a IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci atendendo aos aspectos técnicos, políticos administrativos e financeiros;

II – Acompanhar a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, atendendo às deliberações do CMS e da SMS;

III – Propor ao CMS e a SMS: o temário central e os eixos da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci; os nomes dos expositores; os critérios para participação e a definição dos convidados; elaborar roteiros de orientação dos expositores;

IV– Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci;

V– Encaminhar o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci ao CMS, à SMS e à Relatoria Geral do Conselho Estadual de Saúde;

VI– Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados.

VII– Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci e não previstas nos itens anteriores.

Artigo 12º – À Presidência da Comissão Organizadora cabe:

I – Responder oficialmente pela IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci;

II – Assinar documentos oficiais;

III – Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Artigo 13º – À Coordenadoria Geral cabe:

I – Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da comissão organizadora;

IV – Supervisionar todo o processo de organização da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci;

Artigo 14º – À Secretaria Executiva cabe:

I – Organizar a pauta das reuniões;

II – Estar disponível para acompanhar a execução dos diversos trabalhos relativos a IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci junto aos coordenadores, no período de maio e junho de 2026.

III – Elaborar as listas de órgãos, entidades, empresas, instituições municipais e personalidades municipais, que deverão ser convidados a participar deste evento;

IV – Elaborar ofícios e comunicações relativos a IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci;

V – Receber e organizar as fichas de inscrição dos participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci;

VI – Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e a cópia dos documentos encaminhados em função da realização da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci;

VII – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci para as devidas providências.

Artigo 15º – À Relatoria Geral cabe:

I – Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

II – Coordenar a elaboração dos relatórios das Plenárias;

III– Coordenar a elaboração das moções e organizar aquelas aprovadas na Plenária Final e no Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci ;

IV – Coordenar e elaborar junto com a Secretária Executiva o Relatório Final a ser apresentado ao CMS, à SMS e à Relatoria do Conselho Estadual de Saúde.

Parágrafo Único – O relator geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo relator adjunto.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Artigo 16º - A eleição da composição do Conselho poderá ser realizada após a discussão e aprovação das propostas na IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci. Em caso de impossibilidade, a mesma deverá ser realizada em reunião extraordinária, devidamente divulgada.

Artigo 17º - A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade descrita na Lei de Criação do Conselho nº 075 de setembro de 2011, no artigo 3º e mantendo sempre a paridade descrita no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cambuci.

CAPÍTULO VII - DOS PARTICIPANTES E DELIBERAÇÕES

Artigo 18º – Participarão da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci : conselheiros de saúde, representantes do governo municipal, de Sindicatos, representações de trabalhadores de saúde, de associações de trabalhadores, de entidades, de instituições sociais, de conselhos de classes, dos prestadores de serviços públicos, privados e filantrópicos;

Artigo 19º – Os participantes da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci distribuir-se-ão em duas categorias:

I – Delegados com direito a voz e voto;

II – Observadores com direito a voz;

Parágrafo Único – O direito ao uso de voz deverá ser precedido de inscrição prévia, não podendo este tempo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) minutos.

Artigo 20º – Serão delegados na IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci:

I – Delegados natos, membros titulares do CMS ou suplente na ausência do titular;

II – Delegados indicados por órgãos de governo e entidades de abrangência e representação municipal: delegados indicados por entidades municipais de prestadores de serviços de saúde; delegados indicados por entidades municipais de trabalhadores de saúde e delegados indicados por entidades e movimentos de usuários.

Parágrafo Único – Todos os delegados indicados, segundo o inciso II deverão estar legitimamente constituídos.

Artigo 21º – Os delegados indicados e eleitos para representação na etapa regional deverão obedecer os critérios definidos neste regimento conforme a comissão organizadora, sendo definidos 60% (sessenta por cento) de vagas para delegados conselheiros e 40% (quarenta por cento) de vagas para delegados não conselheiros;

§1º Nos termos do § 4º do art. 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§ 2º Nos termos da Resolução n.º 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

IV- Não haverá critérios de paridade para delegados indicados por entidades, Associações, sindicatos e empresas, que não fazem parte do Conselho Municipal de Saúde;

Artigo 22º – As inscrições de delegados e observadores para a IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria de Saúde de Cambuci.

Artigo 23º – Serão convidados para a IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e personalidades municipais.

Parágrafo Único – As inscrições dos observadores deverão ser feitas no mesmo local e período citado no art. 19º.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 24º – Os recursos financeiros destinados ao custeio da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS) destinando-se às seguintes finalidades:

I – Confecção de cartazes e material de apresentação audiovisual;

II – Aquisição de material para todos os participantes;

III – Fornecimento de lanches e refeições para todos os participantes;

IV - Despesas de hospedagem e alimentação para expositor convidado provenientes de cidades fora da região;

V - Divulgação em mídia local;

VI- Estruturação audiovisual do evento.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde de Cambuci.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Saúde, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente iniciou os trabalhos dando as boas-vindas aos presentes e, em seguida, realizou a leitura das pautas da presente reunião: **Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde, 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2025**. Dando continuidade, o Presidente procedeu à leitura da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, foi apresentado e lido o **Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde de 2026** para apreciação dos conselheiros, sendo **aprovado por unanimidade**. Na sequência, a Conselheira Márcia Pintas iniciou a apresentação do **3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do respectivo Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao ano de 2025**, para análise e apreciação do Conselho. A conselheira relatou que, atualmente, todos os processos estão vinculados ao sistema, no qual existem diversas etapas para aprovação dos relatórios, sendo: a primeira etapa de responsabilidade do Gestor; a segunda, da equipe técnica; e a terceira, do Conselho Municipal de Saúde, momento em que os documentos estavam sendo apresentados para apreciação e aprovação das metas. Após análise e apreciação, todas as matérias apresentadas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, eu, Aparecida de Fátima Prado Moreira, lavrei a presente ata, de acordo com o Presidente do Conselho, os respeitáveis Conselheiros Municipais e demais presentes, que assinam abaixo.

Lista de presença da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cambuci, no dia 14 de maio de 2026, às 09:30 min, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo a participação dos membros abaixo assinado.